

---

# Nova proposta quanto aos sistemas de proteção da propriedade industrial

A Comissão Europeia publicou duas novas propostas cujo prazo de consulta para as partes interessadas darem o seu *feedback* termina a 23 de janeiro de 2023

Portugal - Legal flash (TMT/IP)

16 de dezembro de 2022



---

## Aspetos chave

**A nova proposta da Comissão propõe:**

- > modernizar, clarificar e reforçar a proteção dos desenhos e modelos;
- > tornar a proteção de desenhos e modelos mais acessível aos cidadãos e empresas de toda a UE;
- > assegurar maior compatibilidade e uniformização das regras nacionais e europeias que regem a proteção dos desenhos e modelos;
- > harmonizar ainda mais as regras de proteção de desenhos e modelos da UE para peças sobresselentes.



---

## A nova proposta da Comissão Europeia no âmbito da modernização dos sistemas de proteção da propriedade industrial

A Comissão Europeia embarcou recentemente **na missão de renovar e modernizar os sistemas de proteção dos desenhos e modelos industriais**, dado que os atuais mecanismos têm mais de vinte anos. Para o efeito, a 28 de Novembro, a Comissão publicou duas novas propostas de modernização, renovação e atualização destas matérias, que passariam pela adoção de:

- uma nova diretiva sobre desenhos e modelos industriais, direcionada à harmonização da legislação nacional nesta matéria e
- um novo regulamento sobre desenhos e modelos industriais da UE, destinada a substituir a atual Diretiva 98/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 1998, relativa à proteção legal de desenhos e modelos, e o Regulamento (CE) n.º 6/2002 do Conselho, de 12 de Dezembro de 2001, relativo aos desenhos ou modelos comunitários, respetivamente.

O período de consulta para a modernização destas normas iniciou-se em abril de 2021, sendo que o prazo para as partes interessadas darem o seu *feedback* termina a 23 de janeiro de 2023. Assim, espera-se que os **projetos da Comissão assumam finalmente a forma de uma proposta legislativa no decorrer do ano de 2023**, a qual poderá, naturalmente, vir a sofrer algumas q modificações ou ajustes durante o respetivo processo legislativo.

A iniciativa da Comissão visa atualizar as regras europeias sobre proteção de desenhos e modelos, tendo como objetivo:

- **Modernizar, clarificar e reforçar a proteção destes direitos de propriedade industrial**  
Entre outras coisas, pretende-se: (i) clarificar na legislação existente o que pode ser protegido como desenho ou modelo (por exemplo, incluindo expressamente a possibilidade de proteger interfaces gráficas digitais de utilizador, ou *design* de interiores); (ii) alargar o âmbito de proteção dos desenhos ou modelos (o que permitiria, por exemplo, combater de modo mais eficaz o trânsito de mercadorias contrafeitas); (iii) adotar uma robusta lista de limitações (à semelhança do que sucede com o catálogo de limitações na legislação da UE sobre marcas registadas); (iv) clarificar a relação entre o desenho ou modelo industrial e a proteção dos direitos de autor e direitos conexos;
- **Melhoria do acesso económico à proteção de desenhos e modelos na UE**  
Propõe-se racionalizar e simplificar os procedimentos (por exemplo, através da simplificação dos requisitos de depósito, e harmonização dos procedimentos do modelo e desenho europeu com os da marca da UE), ajustando o valor das respetivas taxas e a própria estrutura destes direitos;

➤ **Assegurar uma maior interoperabilidade dos sistemas de proteção dos desenhos e modelos nos vários Estados-Membros:**

É encorajada uma maior harmonização entre as legislações nacionais, e também uma melhor conformidade das mesmas com o Regulamento sobre Desenhos e Modelos da União Europeia, em particular no domínio dos procedimentos (por exemplo, alinhamento das regras de exame dos desenhos e modelos antes da concessão e dos procedimentos de invalidade dos registos);

➤ **Conclusão do mercado único de peças sobresselentes para reparação:**

A Comissão propõe que se promova uma maior harmonização das regras sobre a proteção deste sector e, em particular, a liberalização total deste mercado pós-venda, introduzindo uma cláusula de nova reparação na Diretiva sobre desenhos ou modelos (tal como já existe no Regulamento sobre desenhos ou modelos comunitários). Esta última opção poderia permitir: (i) uma concorrência justa e eficaz; (ii) o reforço da competitividade do sector, independentemente das peças sobresselentes de reparação em equação; (iii) maior oferta para escolha e preços mais baixos para os consumidores; (iv) uma contribuição para prossecução dos objetivos de desenvolvimento da economia circular.

Em conclusão, acreditamos que valerá a pena dar-se a devida atenção a este novo desenvolvimento regulamentar sob consulta, também com foco nas possíveis alterações e atualizações que possam afetar esta categoria de direitos de propriedade industrial e a sua proteção ao nível europeu.

---

Para obter informação adicional sobre o conteúdo deste documento, por favor dirija-se ao seu contacto habitual na *Cuatrecasas*.

©2022 CUATRECASAS

All rights reserved.

This document is a compilation of legal information prepared by Cuatrecasas. The information and comments included in it do not constitute legal advice.

Cuatrecasas owns the intellectual property rights over this document. Any reproduction, distribution, assignment or any other full or partial use of this legal flash is prohibited, unless with the consent of Cuatrecasas.

